



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL N° 78/2025

Processo nº 23096.081265/2025-41

EDITAL N° 78/2025 PRE - Processo Seletivo para Entradas Derivadas (PSED) 2026.1

A Universidade Federal de Campina Grande, através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFCG) e da Comissão de Processos Vestibulares, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CSE/UFCG nº 11/2024, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025 a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para Entradas Derivadas (PSED) 2026.1**, bem como os procedimentos relativos ao provimento de **639 vagas**, distribuídas entre os cursos de graduação da UFCG, conforme período disposto no cronograma deste Edital, pelas seguintes formas de ingresso:

- a) Transferência Voluntária - alunos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior; e
- b) Reopção de Curso - alunos regulares, ativos de curso de graduação da UFCG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar isenção da taxa de inscrição no **Processo Seletivo para Entradas Derivadas (PSED) 2026.1**, deverá ler este Edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.

1.2. O **PSED 2026.1** destina-se a seleção e classificação de candidatos(as) para provimento de vagas, na UFCG, mediante a média obtida no Enem, de acordo com o disposto neste Edital.

1.3. Todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo serão realizados exclusivamente de forma **online** e seguirão o cronograma disposto neste Edital.

1.4. A execução do referido processo seletivo será realizada pela Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV/UFCG, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente Edital.

1.5. Em caso de alteração de data no cronograma, não haverá devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota na página eletrônica da COMPROV, bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail registrado no ato da inscrição) informando previamente aos(as) candidatos(as) a nova data de realização do processo seletivo.

1.6. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica no consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.

1.7. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) sobre os prazos e procedimentos.

2. DAS FORMAS DE INGRESSOS E DAS VAGAS

2.1. Ao se inscrever no **PSED 2026.1** o(a) candidato(a) deverá optar por uma das seguintes formas de ingresso:

2.1.1. **Transferência Voluntária** - Destinada a estudantes vinculados(as) em cursos de graduação autorizados pelo Ministério da Educação do Governo Federal do Brasil (MEC), de outras Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas nacionais, que desejem continuar seus estudos no mesmo curso, ou em curso afim, na UFCG. São requisitos:

- a) Ser aluno(a) regularmente vinculado(a) em **CURSO PRESENCIAL** devidamente reconhecido ou **autorizado pelo MEC em outra IES**;
- b) **Estar regularmente matriculado(a) em disciplinas do curso, no período vigente, na IES nacional de origem, durante a fase de inscrição do PSED 2026.1 ou regularmente matriculado(a) no período vigente da IES na data de publicação deste Edital;**

- c) Ter cursado, com aprovação, componentes curriculares que totalizem o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária do curso, na instituição de ensino de origem;
- d) Não ter superado 50% do tempo mínimo estabelecido para a integralização do curso de origem até a data limite de inscrição. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo, excetuando os períodos com matrícula trancada e com matrícula institucional;
- e) Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso da mesma área de conhecimento na instituição de origem;
- f) Ter realizado as provas do Enem de qualquer um dos anos entre 2020 e 2024.

2.1.2.

Reopção de curso - Destinada a alunos(as) regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UFCG. São requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em disciplinas no curso de origem, no período letivo em que se realiza o processo de seleção, e tenha cursado, pelo menos, dois períodos letivos;
- b) Ter integralizado em seu curso de origem, no mínimo 12% (doze por cento) e, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso;
- c) Solicitar a reopção para curso da mesma área de conhecimento (**consultar "Área do Curso" no quadro de vagas para verificar compatibilidade**);
- d) Não ter atingido 60% (sessenta por cento) do tempo mínimo para integralização do curso ao qual está vinculado. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo;
- e) Ter tido acesso ao curso em que está vinculado por meio do SiSU ou processo seletivo vestibular.

2.2.

Serão ofertadas **639 vagas** para ingresso no período letivo de **2026.1**, distribuídas conforme as tabelas e legenda abaixo:

Legenda:

Ciências Exatas e da Terra - CET

Ciências Humanas e Sociais - CHS

Ciências Biológicas e da Saúde - CBS

Ciências Agrárias - CA

Diurno - D

Noturno - N

Matutino - M

Vespertino - V

2.2.1. **Oferta de Vagas para o Processo Seletivo de Entradas Derivadas - Transferência Voluntária 2026.1:**

Centro	Código	Curso	Área	Total de Vagas Transferência	AC	LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD
CCT	11104120	DESIGN - D	CET	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
	11126100	ENGENHARIA DE MATERIAIS - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	11135100	ENGENHARIA DE PETRÓLEO - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	11133100	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	11124100	ENGENHARIA MECÂNICA - D	CET	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	11128100	ENGENHARIA QUÍMICA - D	CET	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	11134100	ESTATÍSTICA - D	CET	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
	11105150	FÍSICA (BAC) - D	CET	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
	11105110	FÍSICA (LIC) - D	CET	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	11107150	MATEMÁTICA (BAC) - D	CET	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
CCBS	11107110	MATEMÁTICA (LIC) - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	11107210	MATEMÁTICA (LIC) - N	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
CH	12204100	ENFERMAGEM - D	CBS	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
	12208100	PSICOLOGIA - D	CBS	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
	13301100	ADMINISTRAÇÃO - D	CHS	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	13305150	CIÊNCIAS SOCIAIS (BAC) - D	CHS	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	13314210	FILOSOFIA (LIC) - N	CHS	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
CH	13316110	GEOGRAFIA (LIC) - M	CHS	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0

	13316210	GEOGRAFIA (LIC) - N	CHS	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	13310115	LETTRAS - LÍNG.PORT./LÍNG.FRANC. (LIC)-D	CHS	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
	13312110	PEDAGOGIA (LIC) - M	CHS	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
CTRN	15121100	ENGENHARIA AGRÍCOLA - D	CA	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	15122100	ENGENHARIA CIVIL - D	CET	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
	15125100	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	15127100	ENGENHARIA DE MINAS - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	15108100	METEOROLOGIA - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
CFP	21201110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - M	CBS	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	21310116	LETTRAS - LÍNGUA INGLESA (LIC) - D	CHS	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
	21310110	LETTRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - M	CHS	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	21107110	MATEMÁTICA (LIC) - D	CET	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	21109210	QUÍMICA (LIC) - N	CET	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
CCJS	31301200	ADMINISTRAÇÃO - N	CHS	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
	31350100	DIREITO - M	CHS	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
	31350200	DIREITO - N	CHS	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
	31350300	DIREITO - V	CHS	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
	31340100	SERVIÇO SOCIAL - M	CHS	4	2	0	1	0	0	0	1	0	0
CSTR	41403100	ENGENHARIA FLORESTAL - D	CA	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	41410100	MEDICINA VETERINÁRIA - D	CA	4	2	0	1	0	0	0	1	0	0
	41207100	ODONTOLOGIA - D	CBS	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
CES	51203100	FARMÁCIA - D	CBS	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
	51105110	FÍSICA (LIC) - D	CET	15	4	1	3	1	1	1	3	0	1
	51105210	FÍSICA (LIC) - N	CET	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	51206100	NUTRIÇÃO - D	CBS	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
	51109110	QUÍMICA (LIC) - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	51109210	QUÍMICA (LIC) - N	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
CDSA	71132100	ENG. DE BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	71131100	ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	71133100	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	71420100	TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA - D	CA	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	71318200	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - N	CHS	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
CCTA	91402100	AGRONOMIA - D	CA	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	91122100	ENGENHARIA CIVIL - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1

2.2.2. Oferta de Vagas para o Processo Seletivo de Entradas Derivadas - Reopção de Curso 2026.1:

Centro	Código	Curso	Área	Total de Vagas Reopção de Curso	AC	LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD
CCT	11104120	DESIGN - D	CET	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
	11126100	ENGENHARIA DE MATERIAIS - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	11135100	ENGENHARIA DE PETRÓLEO - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	11133100	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	11124100	ENGENHARIA MECÂNICA - D	CET	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	11128100	ENGENHARIA QUÍMICA - D	CET	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	11134100	ESTATÍSTICA - D	CET	7	1	1	1	1	1	0	1	0	1
	11105150	FÍSICA (BAC) - D	CET	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0

	11105110	FÍSICA (LIC) - D	CET	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	11107150	MATEMÁTICA (BAC) - D	CET	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	11107110	MATEMÁTICA (LIC) - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	11107210	MATEMÁTICA (LIC) - N	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
CCBS	12204100	ENFERMAGEM - D	CBS	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
	12208100	PSICOLOGIA - D	CBS	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
CH	13301100	ADMINISTRAÇÃO - D	CHS	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	13305150	CIÊNCIAS SOCIAIS (BAC) - D	CHS	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	13314210	FILOSOFIA (LIC) - N	CHS	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	13316110	GEOGRAFIA (LIC) - M	CHS	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	13316210	GEOGRAFIA (LIC) - N	CHS	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	13310115	LETRAS - LÍNG.PORT./LÍNG.FRANC. (LIC)-D	CHS	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
	13312110	PEDAGOGIA (LIC) - M	CHS	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
CTRN	15121100	ENGENHARIA AGRÍCOLA - D	CA	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	15122100	ENGENHARIA CIVIL - D	CET	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
	15125100	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	15127100	ENGENHARIA DE MINAS - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	15108100	METEOROLOGIA - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
CFP	21201110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC) - M	CBS	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	21310116	LETRAS - LÍNGUA INGLESA (LIC) - D	CHS	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
	21310110	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LIC) - M	CHS	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	21107110	MATEMÁTICA (LIC) - D	CET	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	21109210	QUÍMICA (LIC) - N	CET	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
CCJS	31301200	ADMINISTRAÇÃO - N	CHS	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
	31350100	DIREITO - M	CHS	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
	31350200	DIREITO - N	CHS	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
	31350300	DIREITO - V	CHS	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
	31340100	SERVIÇO SOCIAL - M	CHS	4	2	0	1	0	0	0	1	0	0
CSTR	41403100	ENGENHARIA FLORESTAL - D	CA	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	41410100	MEDICINA VETERINÁRIA - D	CA	4	2	0	1	0	0	0	1	0	0
	41207100	ODONTOLOGIA - D	CBS	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
CES	51203100	FARMÁCIA - D	CBS	3	1	0	1	0	0	0	1	0	0
	51105110	FÍSICA (LIC) - D	CET	15	4	1	3	1	1	1	3	0	1
	51105210	FÍSICA (LIC) - N	CET	5	1	1	1	0	1	0	1	0	0
	51206100	NUTRIÇÃO - D	CBS	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
	51109110	QUÍMICA (LIC) - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	51109210	QUÍMICA (LIC) - N	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
CDSA	71132100	ENG. DE BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	71131100	ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	71133100	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	71420100	TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA - D	CA	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	71318200	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - N	CHS	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
CCTA	91402100	AGRONOMIA - D	CA	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1
	91122100	ENGENHARIA CIVIL - D	CET	10	1	1	2	1	1	1	1	1	1

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este Edital, obedecendo o horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

Descrição das ações	Datas	Responsável(is)
Publicação do edital e anexos no site da COMPROV	11 de Dezembro de 2025	COMPROV
Inscrição online no site da COMPROV - Formulário de Inscrição	De 0h de 12 de Dezembro de 2025 até 23h59min de 20 de Fevereiro de 2026	Candidato/a
Solicitação de isenção da taxa de inscrição, no site da COMPROV - Formulário de Inscrição	De 0h de 12 de Dezembro de 2025 até 23h59min de 30 de Janeiro de 2026	Candidato/a
Divulgação de isenções de taxas de inscrições deferidas e indeferidas no		STI/UFCG e

site da COMPROV	até 03 de Fevereiro de 2026	COMPROV
Abertura de recurso contra indeferimento de isenção de taxa de inscrição	até 05 de Fevereiro de 2026	Candidato/a
Prazo limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU referente a taxa de inscrição.	até 23 de Fevereiro de 2026.	Candidato/a
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site da COMPROV	até 27 de Fevereiro de 2026	STI/UFCG e COMPROV
Abertura de recurso para inscrição não homologada - No sistema eletrônico de recursos no site da COMPROV	até 03 de Março de 2026	Candidato/a
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no site da COMPROV	até 04 de Março de 2026	STI/UFCG e COMPROV
Divulgação do resultado de aprovação e classificação, da 1ª Chamada no site da COMPROV	até 06 de Março de 2026	STI/UFCG e COMPROV
Comissões de Heteroidentificação e PCD	divulgação do Edital em 06 de Março de 2026 com as datas, locais e horários	COMPROV
Encaminhamento, via Formulário Online da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 1ª Chamada.	de 09 de Março de 2026 até 23h59min de 16 de Março de 2026	Candidato/a
Cadastramento dos Classificados na 1ª Chamada.	de 09 de Março de 2026 até 23h59min de 17 de Março de 2026	Coordenação de Curso
Envio Eletrônico da Documentação de Retificação dos(as) Candidatos(as)	18 de Março de 2026	Candidato/a
Solicitação de aproveitamento de disciplinas - via processo SEI	a partir de 09 de Março de 2026 (somente para os candidatos que estiverem cadastrados)	Candidato/a
Matrícula em disciplinas	de acordo com o calendário acadêmico PRE	Candidato/a e Coordenação de Curso
Início do ano período acadêmico 2026.1	de acordo com o calendário acadêmico PRE	PRE

4. DAS MODALIDADES DE VAGAS E CRITÉRIOS

4.1.

Ao se inscrever no **Processo Seletivo para Entradas Derivadas (PSED)**, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:

- a) às vagas de ampla concorrência - AC;
- b) às vagas reservadas - LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP; LI_PPI; LI_Q; LI_PCD e LI_EP.

4.2.

No ato da inscrição, ao responder o questionário sócio econômico, o candidato poderá ter optado por uma ou mais das seguintes modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria Normativa MEC nº 18/2012, Portaria Normativa MEC nº 9/2017, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023):

Legenda:

- a) LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- b) LB_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- c) LB_PCD - Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

d) LB_EP - Candidatos(as) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

e) LI_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

f) LI_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

g) LI_PCD - Candidatos(as) com deficiência, que independentemente, da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

h) LI_EP - Candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

i) AC - Candidatos(as) da ampla concorrência: demais candidatos(as) não especificados(as) nas modalidades de reserva de vagas elencadas acima.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas – PPI, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no **Processo Seletivo para Entradas Derivadas (PSED)**, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) ou indígena (PPI) e/ou pessoa com deficiência (PcD), e que forem selecionados(as) no **Processo Seletivo para Entradas Derivadas (PSED)**, deverão se apresentar presencialmente à(s) Comissão(ões) de Validação portando a documentação comprobatória especificada em cada cota. As Comissões de Validação para os(as) candidatos(as) PPI e/ou PcD efetuarão análise da documentação apresentada e seguirão os procedimentos definidos, em [Edital de Convocação específica da Comissão de Processos Vestibulares, na página eletrônica COMPROV UFCG \(<https://comprov.ufcg.edu.br/>\)](#).

4.5. Para fins deste Edital, serão consideradas PcD os(as) candidatos(as) que se enquadram nas categorias previstas no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.6. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à UFCG consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando este(a) optar pelas vagas reservadas.

4.7. A UFCG não se responsabiliza por inscrição não efetivada no sistema da COMPROV por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.8. Conforme atualização da Lei nº 14.723/2023 todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito em alguma reserva da Lei de Cotas e tenham registrado "De acordo" no questionário do Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas, poderão estar classificados(as) numa outra modalidade (Modalidade concorrência) que atenda a seu Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas preenchido.

4.9. Para concorrer na modalidade de vaga reservada escolhida, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) Condição de egresso(a) de escola pública – Comprovação de que o(a) candidato(a) tenha cursado integralmente o Ensino

Médio em escola pública brasileira, em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) Condição de renda – Comprovação de que a renda familiar bruta mensal do(a) candidato(a) seja igual ou inferior a 1 (um) salário- mínimo per capita, mediante os seguintes procedimentos: - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo para Entradas Derivadas (PSED). Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, incluindo-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego. - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto acima, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do núcleo familiar do estudante, incluindo-se o mesmo nesse cômputo. - Devem ser excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial, g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: (g.1) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; (g.2) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; (g.3) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; (g.4) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; (g.5) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e (g.6) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

c) O(A) candidato(a) poderá apresentar comprovante de cadastro no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) atualizado nos últimos 12 (doze ou até 01/01/2025) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo e que o comprovante apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1(um) salário mínimo, vigente em 2025; Município/UF onde está cadastrado; Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico.

d) Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre: (1) TRABALHADORES ASSALARIADOS; (2) ATIVIDADE RURAL; (3) APOSENTADOS EPENSIONISTAS; (4) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS; (5) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. A relação de documentos para cada categoria encontra-se no item 5.10 deste Edital.

e) Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital.

f) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo III)

g) Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão enviar Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo IV), que deverá ser preenchida e assinada por 3 (três) membros, devidamente identificados, da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato e cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

h) Os(As) candidatos(as) que concorrem a vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) devem apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido, no máximo, há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste: i. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF); ii. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência; iii. Classificação Internacional de Doenças (CID); iv. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência; v. A causa provável da deficiência; e deverão se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Comissão de Validação designada pela Pró-Reitoria de Ensino da UFCG.

i) A confirmação da condição de candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, será realizada pelos seguintes procedimentos, conforme a natureza da autodeclaração:

I - candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)): procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão Complementar à Autodeclaração designada pela COMPROV, para tal fim, por meio do qual será avaliado o conjunto das características fenotípicas dos candidatos para aferição da condição racial declarada;

II - candidatos(as) que se autodeclararem indígenas: deverão ser reconhecidos como membros legítimos de comunidade/etnia indígena com a qual mantenham vínculos identitários, reconhecimento esse certificado por documentação expedida pelas lideranças do povo ou comunidade indígena da qual façam parte, conforme documentação prevista no Anexo III deste Edital.

4.10. As modalidades de vagas reservadas somente serão aplicadas aos(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios exigidos em cada modalidade.

4.11. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página eletrônica, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo(a) candidato(a), ou a não apresentação de comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida, implicarão a perda do direito à vaga.

4.12. Não poderão concorrer às modalidades de vagas reservadas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ainda que apenas parte deste, em escolas privadas, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsistas, e nem aqueles que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio junto ao Sesi, por meio do Telecurso 2000.

5. DAS COMISSÕES DE VALIDAÇÃO

5.1. As Comissões de Validação deste processo seletivo serão designadas pela Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV) para atuar no período descrito no cronograma e assegurar a efetivação das políticas afirmativas previstas neste certame.

5.2. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) ou pessoa Preta, Parda ou Indígena serão submetidos(as) à Comissão de Validação, conforme convocação efetuada por meio de Edital Específico a ser publicado na página eletrônica da COMPROV.

5.3. O não comparecimento ou indeferimento das Comissões de Validação PPI ou PcD implicará na eliminação do candidato na(s) modalidade(s) de concorrência PPI ou PcD, permanecendo o candidato na lista de espera na(s) modalidade(s) de Escola Pública e Ampla Concorrência.

5.4. da documentação

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Da Documentação para as Comissões de Validação

6.1.1. A documentação, definida em edital de convocação, será entregue, de forma presencial às Comissões de Validação.

6.1.2. A documentação é obrigatória ao trabalho de validação das Comissões PPI ou PcD.

6.1.3. Em nenhuma hipótese será aceita documentação rasurada, ilegível ou cópia.

6.2. Da Documentação para Cadastramento

6.2.1. A documentação necessária para o cadastramento está descrita no Anexo V deste Edital - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA.

6.3. Da documentação para aprovados(as) e classificados(as) que são alunos(as) ativos(as) da UFCG.

6.3.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para cadastramento que já são discentes ativos(as) da UFCG, não estão dispensados(as) do envio de toda a documentação exigida para cadastramento.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO

7.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.2. A Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, deve ser paga em qualquer agência ou caixa eletrônico do Banco do Brasil.

7.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até às **23h59min de 23 de Fevereiro de 2026** sob pena de invalidar a inscrição. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo não deve ultrapassar a definida neste Edital.

7.4. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária.

7.5. Efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União, conforme data disposta no cronograma do Edital, o(a) candidato(a) poderá acessar o site www.comprov.ufcg.edu.br onde estará disponibilizada a efetivação de sua inscrição.

7.6. Conforme o disposto na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e do Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, que estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições.

7.7. Até **23h59min de 30 de Janeiro de 2026** o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:

- a) Marcar no **Formulário de Inscrição** a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
- b) Informar no Formulário de Inscrição o número do Número de Identificação Social (NIS), o qual é composto de 11 (onze dígitos);
- c) A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social (NIS) definitivo;
- d) O(A) candidato(a) deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido;
- e) Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de indeferimento da solicitação. Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal;

f) Os(As) candidatos(as) que declararem sua renda, conforme Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, terão a documentação validada pela Coordenação de Curso no ato do cadastramento (subitem 7.10).

7.8. O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão gestor do CadÚnico.

7.9. A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

7.10. Em conformidade com o art. 7º, da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a comprovação de renda também poderá ser efetuada com base no enquadramento do(a) candidato(a) previsto nas seguintes categorias:

A) TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS)

Contracheques;

Declaração de Imposto de Renda da Receita Federal (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

CTPS registrada e atualizada;

CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste Edital.

B) ATIVIDADE RURAL

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste Edital.

C) APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste Edital.

D) AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos três meses, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste Edital.

E) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste Edital.

7.10.1. Toda a documentação comprobatória constante no subitem 7.10 devem ser enviadas em um único documento no formato PDF.

7.11. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

7.12. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

7.13. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via correspondência postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

7.14. O(A) candidato(a) poderá verificar qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa no prazo especificado no cronograma deste Edital.

7.15. O(A) candidato(a) que não cumprir os subitens 7.7.a e/ou 7.7.b não terá sua isenção analisada.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet de acordo com o cronograma deste Edital.

8.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o site da COMPROV e preencher o Formulário de Inscrição Online informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber) e Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas.
- b) Optar pela forma de ingresso a qual deseja concorrer dentre as informadas na item 2.
- c) Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição, imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União) com o valor total do documento correspondente à taxa de inscrição;
- d) Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no subitem 8.5.2.
- e) Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado;
- f) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso através do recebimento de e-mail de confirmação.

8.3. O(A) candidato(a) que optar pela forma de ingresso por Transferência Voluntária, deverá:

- a) **Informar o número de inscrição do Enem que utilizará para participar do PSED 2026.1, sendo válido o resultado do Enem realizado entre os anos de 2020 a 2024;**
- b) Anexar Histórico Escolar do curso superior ao qual está vinculado na IES de origem, atualizado, devidamente assinado pela autoridade competente, contendo graus ou conceitos e situação final das disciplinas (aprovado ou reprovado), carga horária, dados da forma de ingresso na IES e Decreto ou Portaria de Reconhecimento do curso.

8.3.1. As informações exigidas no item (b), quando não constantes no Histórico Escolar, poderão ser apresentadas através de outros documentos, desde que anexados ao Histórico em um único arquivo digital no formato pdf.

8.4. O(A) candidato(a) que optar por concorrer no presente processo seletivo por meio de uma da opção Reopção de Curso, não precisará anexar documentos na inscrição online, mas somente deverá :

- a) **Informar o número de matrícula referente ao seu vínculo com a UFCG, desde que atendam aos requisitos dispostos no subitem 2.1.2.**

8.5. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.5.1. A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

8.5.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

8.5.3. A recuperação da senha para quem optar por Transferência Voluntária será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico no site da COMPROV e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.

8.6. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.7. O STI/COMPROV/UFCG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

- 8.8. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.
- 8.9. O(A) candidato(a) poderá ser excluído(a) do processo se forem constatados fatos inverídicos, incorreção ou ausência de informações.
- 8.10. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a) ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Secretaria da Comprov pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br.
- 8.11. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após às **23h59min de 23 de Fevereiro de 2026**, não serão efetivadas.
- 8.12. Não serão homologadas as inscrições nas quais:
- Não estejam anexados todos os documentos necessários (conforme subitem 8.3.b) ou que os mesmos não possam ser abertos devido ao seu formato;
 - Estes documentos não apresentem todas as informações requeridas;
 - As informações presentes nestes documentos estejam ilegíveis;
 - As informações inseridas no formulário de inscrição sejam contraditórias aos documentos apresentados;
 - Os documentos apresentados estejam fora do prazo de validade ou não apresentem autenticação da instituição emissora; ou
 - Que se constate que o(a) candidato(a) não cumpriu os pré-requisitos necessários à sua inscrição, conforme alínea b.
- 8.13. Serão aceitos documentos com validade mínima até o último dia de inscrição, data limite estabelecida no cronograma deste Edital.
- 8.14. Consideram-se como formas de validação de documentos pela instituição emissora a assinatura e carimbo de funcionário responsável ou a assinatura ou autenticação eletrônicas.
- 8.15. A homologação das inscrições será divulgada no site da COMPROV de acordo com o cronograma disposto neste Edital.
- 8.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande, à Pró-Reitoria de Ensino e à Comprov o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 8.17. Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o processo seletivo não se realizar.
- 8.18. Apenas serão homologadas inscrições cujo pagamento seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 8.19. **O(a) candidato(a) que a inscrição não atender a todos os requisitos dispostos no subitem 2.1, terá a sua inscrição não homologada, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento dos requisitos dispostos neste Edital.**
- 8.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- ## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES
- 9.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá na ordem decrescente de pontuação média obtida no Enem, considerando todas as provas.
- Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) em **Transferência Voluntária**, a classificação ocorrerá na ordem decrescente de pontuação obtida no Enem, considerando todas as provas, do ano escolhido durante o processo de inscrição.
 - Nos casos dos(as) candidatos(as) de **Reopção de Curso**, a classificação ocorrerá na ordem decrescente de pontuação obtida no Enem que permitiu o ingresso no curso de origem.
- 9.2. A classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas na tabela constante do subitem 2.2 deste Edital.
- 9.2.1. No caso de empate na disputa pela última vaga, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior número de créditos integralizados.
- 9.2.2. Persistindo o empate, será aprovado o(a) candidato com idade maior.
- 9.2.3. Persistindo o empate, serão classificados todos(as) os(as) candidatos(as) que estiverem empatados(as).
- 9.3. Na data indicada no cronograma deste Edital, os(as) candidatos(as) terão acesso à divulgação das Chamadas, com sua respectiva classificação, no site da COMPROV.
- 9.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, na Chamada, não encaminhar a documentação exigida para seu cadastramento online, perde o direito à vaga.
- 9.5. As vagas não ocupadas em um curso de graduação, em uma modalidade de ingresso, poderão ser remanejadas para a modalidade que houver candidato(a) aprovado(a) no mesmo curso.
- ## 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO
- 10.1. Toda a documentação enviada para cadastramento deverá ser digitalizada de forma legível (sem cortes, rasuras ou emendas),

no formato PDF/A. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

10.2. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação no prazo regular, poderá fazê-lo no prazo indicado de retificação, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.

10.3. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados.

10.4. **Para envio da documentação é obrigatório o(a) candidato(a) possuir conta GOV (<https://www.gov.br>).**

10.5. **Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar no SIGPS - (<https://sigps.ufcg.edu.br>) se a documentação enviada foi submetida corretamente.**

10.6. A documentação recebida será analisada pelas Coordenações de Curso e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

10.7. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS - (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado da análise da documentação.

10.8. Caso falte ou seja negado algum documento, os(as) candidatos(as) terão o prazo de retificação estabelecido no subitem 3.1 para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise da coordenação de curso.

10.9. O(A) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise pela Coordenação de Curso.

10.10. Os(As) candidatos(as) que optaram por ocupar vaga em ação afirmativa associada a critério étnico-racial, que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), passarão pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração realizado pela Comissão de Heteroidentificação, conforme edital de convocação específico a ser divulgado na data disposta no cronograma, subitem 8.2.

10.11. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, no SIGPS (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado do parecer da Comissão de Heteroidentificação.

10.12. Os(As) candidatos(as) que optaram por ocupar vaga em ação afirmativa associada a condição de Pessoa com Deficiência serão avaliados(as) pela Comissão de Validação PCD, por meio de entrevista presencial, conforme edital específico de convocação, a ser publicado no período disposto no cronograma que encontra-se no subitem 8.2.

10.13. O(A) candidato(a) que não enviar os exames e laudos comprobatórios conforme definido neste edital será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

10.14. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar, SIGPS (<https://sigps.ufcg.edu.br>), o resultado do parecer da Banca de Validação PCD.

10.15. O comparecimento às Comissões de Validação PCD ou de Heteroidentificação é obrigatório, e o(a) candidato(a) que não comparecer na data e horário estabelecidos no edital específico será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

10.16. O cadastramento dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizado pelas Coordenações de Curso no período disposto no cronograma, subitem 3.1.

10.17. O não envio, de acordo com o estabelecido neste edital, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 245, da Resolução CSE/UFCG nº 11/2024, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCG).

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE

11.1. Para o cadastramento (Registro Acadêmico) o(a) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar cópia digitalizada dos documentos constantes no Anexo V, de acordo com a modalidade de cota .

12. DOS RECURSOS

12.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto

- a) às inscrições não homologadas.
- b) contra indeferimento das comissões de validação

12.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no subitem 12.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.3. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Recursos Online da COMPROV(link de acesso no site da COMPROV), abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo (**PSED 2026.1**),

- a) somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste Edital.

12.4. O resultado dos recursos será divulgado no(s) dia(s) disposto(s) no cronograma deste Edital, no site da COMPROV.

12.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

12.6. Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.8. É obrigatório ao candidato(a) que interpor recurso, comparecer presencialmente à Comissão Recursal, conforme data que estará prevista no Edital Complementar de Convocação dos(as) Candidatos(as) que necessitam passar por Comissões de Validação.

12.9. Os recursos serão julgados e divulgados pelas Comissões Recursais, conforme cronograma disposto no Edital Complementar de Convocação dos(as) Candidatos(as) para comparecer às Comissões de Validação, na página eletrônica da COMPROV.

12.10. Uma vez mantido o indeferimento da autodeclaração PPI ou PCD pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo na(s) modalidade(s) de concorrência PPI ou PCD, permanecendo o candidato na(s) modalidade(s) de Escola Pública e Ampla Concorrência.

13. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

13.1. A matrícula, ato que vincula o(a) discente a turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo, será realizada nos prazos definidos no Calendário Acadêmico 2026 da UFCG

13.2. Os(As) ingressantes serão matriculados(as) nas turmas indicadas pela respectiva coordenação do curso no Plano de Matrículas cadastrado no SIGAA.

13.3. O(A) discente poderá consultar seu plano de matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no qual serão informadas as turmas em que foi matriculado(a), com seus horários e locais de aula.

13.4. Uma vez cadastrado(a) e matriculado(a), o(a) discente somente poderá alterar o seu plano de matrícula, no SIGAA, nas datas previstas para rematrícula no Calendário Acadêmico 2026 da UFCG, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. Antes de realizar alterações no plano de matrícula, o(a) discente deve entrar em contato com a coordenação do curso para orientação acadêmica.

13.5. Caso o(a) candidato(a) tenha o cadastro efetivado após o período de rematrícula previsto no Calendário Acadêmico 2026 da UFCG não será possível efetuar mudanças no plano de matrícula.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. **Não é permitido ao(à) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 7º, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004, Regimento Geral da UFCG.**

14.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para cadastramento, que já são discentes ativos(as) da UFCG, e que obtiveram classificação para algum de seus cursos, deverão optar, no ato de envio da documentação para cadastramento, pela permanência na vaga mais antiga ou a ocupação da nova vaga, conforme disposto na Lei nº 12.089/2009.

14.3. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo e remoção de seus registros acadêmicos, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14.4. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenação de cada curso.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COMPROV.

14.6. O(A) candidato(a), que requerer inscrição no presente Processo Seletivo, consente tacitamente o tratamento e a publicação de dados pessoais nos atos relativos aos procedimentos do certame, em virtude de se tratarem de dados indispensáveis à execução do certame, em consonância com o art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.7. Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFCG).

Campina Grande/PB, 11 de Dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO ADEILZA HERMINIO RODRIGUES
Pró-Reitora de Ensino Presidente em Exercício COMPROV



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 11/12/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEILZA HERMINIO RODRIGUES, PRESIDENTE SUBSTITUTO**, em 11/12/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6118358** e o código CRC **23AD0EF6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMPROM - COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
 Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
 Telefone: (83) 2101.1359 Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB_EP; LB_PPI; LB_PCD; LB_Q

Eu, _____, Nome _____
 Social: _____, Telefone: _____, e-
 mail: _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____
 e CPF nº. _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo _____, estou
 ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções
 previstas em lei.

1. RENDA PER-CAPITA FAMILIAR

() DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal,
 conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1 um salário-mínimo per-capita,

() DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que
 receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações:

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)					

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

_____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 COMPROV - COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
 Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
 Telefone: (83) 2101.1359 Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____
 _____ e RG nº _____, Órgão Emissor: _____, DECLARO para o fim específico de
 concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo
 _____ - UFCG, Edital Nº _____, que sou

- preto(a); ou
 pardo(a).

Declaro que estou ciente que, considera-se preto(a) ou pardo(a), o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, ____ de _____ de 202_____
 (Local e Data).

 Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMPROM - COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
 Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
 Telefone: (83) 2101.1359 Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Nome: _____ Curso: _____
 Turno: _____ Grau: () Bacharelado () Licenciatura,
 Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo de _____, para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os(as) beneficiários(as) de ação afirmativa definida pelas Leis nº 14.723/2023 e nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

- () resido em Terra Indígena
 () resido em Área Urbana

Nome _____ do _____ Local _____ / _____ Município: _____ Endereço: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar as assinaturas devidamente identificadas de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) Testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o(a) candidato(a).

Assinatura da Liderança Indígena: _____

Nome legível Liderança Indígena: _____

Nº da Cédula de identidade ou CPF Liderança Indígena: _____

Assinatura da Testemunha 1 : _____

Nome legível da Testemunha 1: _____

Nº da Cédula de identidade ou CPF da Testemunha 1 _____

Assinatura da Testemunha 2: _____

Nome legível da Testemunha 2: _____

Nº da Cédula de identidade ou CPF da Testemunha 2 _____

(CIDADE) _____, ____ de ____ de _____. _____

 ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento

público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMPROM - COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
 Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
 Telefone: (83) 2101.1359 Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA - DADOS PESSOAIS

Nome _____ Curso: _____
 Turno: _____ Grau: () Bacharelado () Licenciatura,
 Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____, para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os(as) beneficiários(as) de ação afirmativa definida pela Lei nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), DECLARO que PERTENÇO à Comunidade Quilombola de _____ e que:

() resido em Comunidade Quilombola

() resido em Área Urbana

Nome do Local / Endereço: _____ Município: _____
 Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar as assinaturas, devidamente identificadas, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o(a) candidato(a).

Assinatura Membro 1 : _____

Nome legível Membro 1: _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 1: _____

Assinatura Membro 2 : _____

Nome legível Membro 2: _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 2: _____

Assinatura Membro 3: _____

Nome legível Membro 3: _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 3: _____,

(CIDADE) _____, ____ de ____ de ____.

 ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita,

com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMPROV - COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
 Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
 Telefone: (83) 2101.1359 Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA

1. PARA CANDIDATOS(AS) QUE FORAM CLASSIFICADOS(AS) PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Declaração ou documento da IES de origem, contendo as seguintes informações acadêmicas:

- I - Forma de vínculo;
- II - Período letivo de ingresso;
- III - Carga horária integralizada (excluindo as disciplinas com registro de dispensa);
- IV - Carga horária de disciplinas em curso;
- V - Número de períodos integralizados;
- VI - Tempo mínimo de integralização do curso em períodos letivos (anos, se curso seriado anual);
- VII - Histórico escolar atualizado devidamente assinado pela autoridade competente, idêntico ao anexado no ato de inscrição;
- VIII - Matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do curso correspondente de origem.

2. (COTA LB_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI N° 12.711/2012).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos

h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo VI);

j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnicoracial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II);

k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo III);

l. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), envio de comprovante de inscrição do CadÚnico, que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [hps://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o(a) responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: nome do(a) candidato(a); data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); nome da mãe do(a) candidato(a); nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um(a) dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2025; município/UF onde está cadastrado(a); chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; a data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; a última atualização do cadastro, que não poderá ser anterior a 02/01/2025. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico. Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base no rol dos documentos mínimos conforme a categoria que se enquadre;

2) TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS): Contracheques; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);

4) APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);

5) AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I).

m. Declaração ou documento da IES de origem, contendo as seguintes informações acadêmicas:

- I - Forma de vínculo;
- II - Período letivo de ingresso;
- III - Carga horária integralizada (excluindo as disciplinas com registro de dispensa);
- IV - Carga horária de disciplinas em curso;

- V - Número de períodos integralizados;
- VI - Tempo mínimo de integralização do curso em períodos letivos (anos, se curso seriado anual);
- VII - Histórico escolar atualizado devidamente assinado pela autoridade competente, idêntico ao anexado no ato de inscrição;
- VIII - Matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do curso correspondente de origem.

(COTA LB_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo VI);
- j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Identidade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (Anexo IV) e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o(a) candidato(a) pertença;
- k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:
 - 1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), envio de comprovante de inscrição do CadÚnico, que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [hps://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o(a) responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: nome do(a) candidato(a); data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); nome da mãe do(a) candidato(a); nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um(a) dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2025; município/UF onde está cadastrado(a); chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; a data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; a última atualização do cadastro, que não poderá ser anterior a 02/01/2025. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico. Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base no rol dos documentos mínimos conforme a categoria que se enquadre;
 - 2) TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS): Contracheques; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);
 - 3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);
 - 4) APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);

5) AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I).

I. Declaração ou documento da IES de origem, contendo as seguintes informações acadêmicas:

- I - Forma de vínculo;
- II - Período letivo de ingresso;
- III - Carga horária integralizada (excluindo as disciplinas com registro de dispensa);
- IV - Carga horária de disciplinas em curso;
- V - Número de períodos integralizados;
- VI - Tempo mínimo de integralização do curso em períodos letivos (anos, se curso seriado anual);
- VII - Histórico escolar atualizado devidamente assinado pela autoridade competente, idêntico ao anexado no ato de inscrição;
- VIII - Matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do curso correspondente de origem.

4. (COTA LB_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO(LEI Nº 12.711/2012).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram Certificado de Conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo VI);
- j. Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste:
 - j.1. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);
 - j.2. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;
 - j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;
 - j.5. A causa provável da deficiência;
- k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), envio de comprovante de inscrição do CadÚnico, que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o(a) responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: nome do(a) candidato(a); data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social

(NIS) do(a) candidato(a); nome da mãe do(a) candidato(a); nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um(a) dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2025; município/UF onde está cadastrado(a); chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; a data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; a última atualização do cadastro, que não poderá ser anterior a 02/01/2025?. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico. Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base no rol dos documentos mínimos conforme a categoria que se enquadre;

2) TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS): Contracheques; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);

4) APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);

5) AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I).

I. Declaração ou documento da IES de origem, contendo as seguintes informações acadêmicas:

- I - Forma de vínculo;
- II - Período letivo de ingresso;
- III - Carga horária integralizada (excluindo as disciplinas com registro de dispensa);
- IV - Carga horária de disciplinas em curso;
- V - Número de períodos integralizados;
- VI - Tempo mínimo de integralização do curso em períodos letivos (anos, se curso seriado anual);
- VII - Histórico escolar atualizado devidamente assinado pela autoridade competente, idêntico ao anexado no ato de inscrição;
- VIII - Matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do curso correspondente de origem.

5. (COTA LB_EP) - CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;

b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os(as) brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

i. Para aqueles(as) que obtiveram Certificado de Conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo VI);

j. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), envio de comprovante de inscrição do CadÚnico, que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [hps://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o(a) responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: nome do(a) candidato(a); data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); nome da mãe do(a) candidato(a); nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um(a) dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2025; município/UF onde está cadastrado(a); chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; a data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2025; a última atualização do cadastro, que não poderá ser anterior a 02/01/2025?. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico. Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base no rol dos documentos mínimos conforme a categoria que se enquadre;

2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);

3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);

4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);

5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo I).

k. Declaração ou documento da IES de origem, contendo as seguintes informações acadêmicas:

- I - Forma de vínculo;
- II - Período letivo de ingresso;
- III - Carga horária integralizada (excluindo as disciplinas com registro de dispensa);
- IV - Carga horária de disciplinas em curso;
- V - Número de períodos integralizados;
- VI - Tempo mínimo de integralização do curso em períodos letivos (anos, se curso seriado anual);
- VII - Histórico escolar atualizado devidamente assinado pela autoridade competente, idêntico ao anexado no ato de inscrição;

VIII - Matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do curso correspondente de origem.

6. (COTA LI_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012)

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os(as) brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram Certificado de Conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo VI);
- j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de Autodeclaração Étnicoracial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo II);
- k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo III).
- l. Declaração ou documento da IES de origem, contendo as seguintes informações acadêmicas:

- I - Forma de vínculo;
- II - Período letivo de ingresso;
- III - Carga horária integralizada (excluindo as disciplinas com registro de dispensa);
- IV - Carga horária de disciplinas em curso;
- V - Número de períodos integralizados;
- VI - Tempo mínimo de integralização do curso em períodos letivos (anos, se curso seriado anual);
- VII - Histórico escolar atualizado devidamente assinado pela autoridade competente, idêntico ao anexado no ato de inscrição;

VIII - Matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do curso correspondente de origem.

7. (COTA LI_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os(as) brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;

- i. Para aqueles(as) que obtiveram Certificado de Conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo VI);
- j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Identidade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com a Comunidade Quilombola (Anexo VI) e cópia autenticada da Declaração pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o(a) candidato(a) pertença.
- k. Declaração ou documento da IES de origem, contendo as seguintes informações acadêmicas:

- I - Forma de vínculo;
- II - Período letivo de ingresso;
- III - Carga horária integralizada (excluindo as disciplinas com registro de dispensa);
- IV - Carga horária de disciplinas em curso;
- V - Número de períodos integralizados;
- VI - Tempo mínimo de integralização do curso em períodos letivos (anos, se curso seriado anual);
- VII - Histórico escolar atualizado devidamente assinado pela autoridade competente, idêntico ao anexado no ato de inscrição;
- VIII - Matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do curso correspondente de origem.

8. (COTA LI_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os(as) brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram Certificado de Conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo VI);
- j. Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste:
 - j.1. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);
 - j.2. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;
 - j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;
 - j.5. A causa provável da deficiência.
- k. Declaração ou documento da IES de origem, contendo as seguintes informações acadêmicas:

- I - Forma de vínculo;
- II - Período letivo de ingresso;
- III - Carga horária integralizada (excluindo as disciplinas com registro de dispensa);
- IV - Carga horária de disciplinas em curso;
- V - Número de períodos integralizados;
- VI - Tempo mínimo de integralização do curso em períodos letivos (anos, se curso seriado anual);
- VII - Histórico escolar atualizado devidamente assinado pela autoridade competente, idêntico ao anexado no ato de inscrição;
- VIII - Matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do curso correspondente de origem.

9. (COTA LI_EP) - CANDIDATOS(AS) QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em curso superior, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino ou, na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os(as) brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2025 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (Anexo VI).
- j. Declaração ou documento da IES de origem, contendo as seguintes informações acadêmicas:
 - I - Forma de vínculo;
 - II - Período letivo de ingresso;
 - III - Carga horária integralizada (excluindo as disciplinas com registro de dispensa);
 - IV - Carga horária de disciplinas em curso;
 - V - Número de períodos integralizados;
 - VI - Tempo mínimo de integralização do curso em períodos letivos (anos, se curso seriado anual);
 - VII - Histórico escolar atualizado devidamente assinado pela autoridade competente, idêntico ao anexado no ato de inscrição;
 - VIII - Matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do curso correspondente de origem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMPROMISSO - COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359 Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA

Eu, portador(a) do documento RG nº _____, Órgão Emissor: _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO não ter estudado em qualquer momento o Ensino Médio em escola privada. Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de ____ de 202____
(Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.